

demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade EMATER- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: a) Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. b) Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos desta entidade. c) Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. d) Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a empresa a não mais se manter em continuidade operacional. e) Avaliamos a apresentação geral, estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deva ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas da tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. Belém, 24 de janeiro de 2019. **Tadeu Manoel Rodrigues de Araújo Auditor Independente CNAI Nº - 171, Contador CRC/PA 002671/O-3, IBRACON Nº- 3715, CVM 4677**

Protocolo: 468186

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A

ATA DE ASSEMBLÉIA

ATA DA 53ª (QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARÁ S/A – CEASA/PA.

Aos 5 dias do mês de agosto de 2019, às 10h00min, na sala da Presidência do prédio sede das Centrais de Abastecimento do Estado do Pará S/A – CEASA/PA, inscrita no NIRE sob o nº 1530000623-6 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.819.728/0001-09, situada na Estrada do Murucutum, KM 04, Avenida Ceasa, s/n, Belém, Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas das Centrais de Abastecimento do Estado do Pará S/A – CEASA/PA, na forma dos artigos 15 e 16 do Estatuto Social, suprida a convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/1976. Representando o acionista majoritário, o Diretor Presidente Interino das Centrais de Abastecimento do Estado do Pará S/A-CEASA/PA, Sr. FRANCISCO ALVES DE AGUIAR, brasileiro, casado, empresário, RG 311210 SSP/MA, CPF/MF 080.739.613-34, e LUIS GALENO ARAUJO BRASIL, Assessor Jurídico das Centrais de Abastecimento do Estado do Pará S/A - CEASA/PA.

DA ORDEM DO DIA

O representante do acionista majoritário, após deliberação unânime dos presentes, assumiu a Presidência dos trabalhos, e após a verificação da existência do "quorum" legal, convidou a mim, LUIS GALENO ARAUJO BRASIL, Assessor Jurídico das Centrais de Abastecimento do Estado do Pará S/A – CEASA/PA, para secretariar a presente Assembleia. Consta da Ordem do dia: a) Eleição do Conselho Fiscal da CEASA/PA, b) Fixação da remuneração dos membros integrantes do Conselho Fiscal da CEASA/PA; c) O que ocorrer. Foram abertos os trabalhos pelo Diretor Presidente da CEASA/PA e a Assembleia Geral, cumprindo, nos termos do artigo 65 do Estatuto Social, cumprindo as indicações contidas no Ofício de Nº 443/2019 da Casa Civil, datado de 23 de março de 2019, da lavra do Sr. PARSIFAL DE JESUS PONTES, Chefe da Casa Civil, elegeu os servidores designados como representantes do Governo do Estado, para o Conselho Fiscal dessa CEASA como TITULAR, ALBERTO BELTRAME, brasileiro, solteiro, Médico, portador do CPF: 309.910.510-15 e cédula de identidade: 9026633132/ SSP-RS, domiciliado em Belém/PA e na condição de seu Conselheiro Suplente, JAIRO SILVA LIMA, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade – 2353761, portador do CPF: 471.745.502-53, do-

miciliado em Belém/PA; TITULAR, ALEX PINHEIRO CENTENO, brasileiro, casado, advogado, cédula de identidade – 4750072/SSP/PA, portador do CPF: 890.400.312-15, domiciliado em Belém/PA e na condição de seu Conselheiro Suplente, MARCELO LIMA GUEDES, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade: 4983465/SSP/PA, portador do CPF: 780.985.132-20, domiciliado em Belém/PA; TITULAR, RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 222.195.286-34 e portador da CNH: 01577273345, domiciliado em Belém/PA e na condição de seu Conselheiro Suplente, JOSE HIRVALDO LOBO MONTEIRO, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, portador da cédula de identidade: 1597277/PC/PA, portador do CPF: 251.720.932-49, domiciliado em Belém/PA. A Assembleia Geral, nos termos do artigo 20, VII, c/c o artigo 70, ambos do Estatuto Social da CEASA/PA, resolveu fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal em 10% (dez por cento) do "vencimento cargo em comissão" do Diretor Presidente da CEASA/PA. Por oportuno, estabelece que os efeitos destas deliberações retroagem à data de nomeação dos membros do Conselho Fiscal. A Presidência dos trabalhos agradeceu a presença de todos e como nada mais ocorreu, foram encerrados os trabalhos, com a leitura e assinatura da presente ata lavrada em livro próprio composta de 02 (duas) folhas e em 04 (quatro) vias devidamente assinadas, por mim, secretário dos trabalhos, bem como pelos presentes, no sentido de produção de seus efeitos legais.

Belém, 5 de agosto de 2019.
FRANCISCO ALVES DE AGUIAR
Diretor Presidente da CEASA/PA
LUIS GALENO ARAUJO BRASIL
Assessor Jurídico da CEASA/PA
Secretário

Protocolo: 467902

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA

PORTARIA Nº 1335, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Estabelece os índices definitivos referentes ao repasse do ICMS Verde aos municípios do Estado do Pará para o ano de 2020. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 138, inciso II, da Constituição do Estado do Pará, e